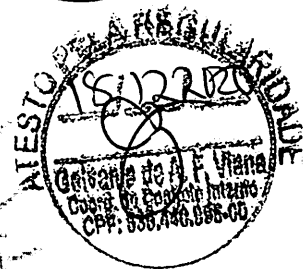




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO

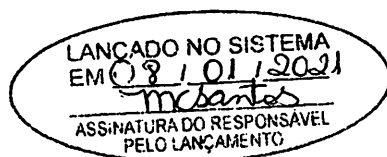
ADITIVO



ADITIVO Nº 001

**CONTRATO Nº 295/2020
PREGÃO nº 006/2020**

CONTRATADO(A): TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA



DG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2021

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Elemento de Despesa / Fonte de Recurso)	Código Reduzido	Valor Fixado
Poder: 2 - Poder Executivo		
Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO		
Secretaria: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
ATIVIDADE: 10.301.002.2.065 - Gestão dos Rec. em Ações de Serv. de Saúde - Rec Vinculados		
3.3.90.30.00	14	Material de Consumo
	2065.30.14	10.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):		10.000,00
ATIVIDADE: 10.304.002.2.098 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COVID-19 - FMS		
3.3.90.30.00	14	Material de Consumo
	2098.30.14	10.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):		10.000,00
Total da Unidade		20.000,00
Total da Secretaria		20.000,00
Total do Órgão		20.000,00
Total do Poder		20.000,00
Total da DESPESA		20.000,00

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF : 687.312.805-87

RAIMUNDO BRITO TIANO
CONTADOR
Reg. Prof.:




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

AUTORIZO a abertura de procedimento administrativo, referente ao **ADITIVO DE PRAZO** ao Contrato nº 295/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020, que tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é o **Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas, firmado com a empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº - 32.364.822/0001-48, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal Educação.**

Encaminha-se a solicitação a Procuradoria do Município para Parecer Jurídico, após ao Controle Interno para atestar a regularidade, por fim, ao Gabinete do Prefeito Municipal para autorização final.

São Desidério/Ba, 17 de dezembro de 2020


JOÃO ANTONIO RODRIGUES LINHARES
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamentos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Memorando Interno – Secretária de Administração Planejamento, Finanças e Orçamentos.

São Desidério/BA, 17 de dezembro de 2020

Sra.,

ÁVILA IZADORA QUEIROZ SANTOS
Setor de Contabilidade

Sra Contadora,

Solicito informação sobre a existência de dotação e saldo orçamentário para o pedido de Aditivo de Prazo Contrato nº 295/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020, que tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é o **Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas, firmado com a empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº - 32.364.822/0001-48.**

Atenciosamente,


JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES LINHARES
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamentos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Memorando Interno – Contabilidade

São Desidério/BA, 17 de dezembro de 2020

Ilustríssimo Sr.,

JOÃO ANTONIO RODRIGUES LINHARES

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamentos.

Senhor Secretário,

Em atenção ao memorando que determina seja informado a existência de recursos financeiros referente ao pedido aditivo de prazo Contrato nº 295/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020, que tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é o **Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas, firmado com a empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº - 32.364.822/0001-48, em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, levo ao conhecimento de V. Exa., que consta da Lei Orçamentário em vigor a disponibilidade para o aditamento, conforme anexo.**

No ensejo, renovo os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ÁVILA IZADORA QUEIROZ SANTOS
Setor de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Memorando Interno – Secretária de Administração Planejamento, Finanças e Orçamentos.

São Desidério/BA, 17 de dezembro de 2020

Sra.,

ERMETINA M. C. PEREIRA
Procuradora Geral do Município

Sra., Procuradora,

Solicitamos a elaboração de Parecer Jurídico para o pedido de Aditivo de Prazo Contrato nº 295/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020, que tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é o **Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas, firmado com a empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº - 32.364.822/0001-48.**

Atenciosamente,


JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES LINHARES
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

PARECER JURIDICO

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato nº 0295/2020

Pregão nº 006/2020

Contratada TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto do Contrato: Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas.

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Secretário de Administração, sobre a possibilidade de aditamento de prazo Contrato nº 295/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020, que tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é o **Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas.**

Em análise ao contrato apresentado, verifica-se que o mesmo encontra dentro da validade, sendo, portanto, possível a análise da solicitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

No entanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, tendo em vista a justificativa apresentada anexa ao processo, manifestamos favorável a celebração do aditivo.

Tendo em vista que o parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, esta procuradoria recomenda que a Administração verifique a regularidade da empresa mediante certidões, alvará de funcionamento e outros documentos que possa comprovar a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

regularidade da mesma, visto que vinculada está ao princípio constitucional da legalidade.

Relativamente à minuta do Termo trazido à colação para análise, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação.

Considerando tudo quanto declinado ao longo deste parecer, opina-se pela possibilidade e regularidade do pedido solicitado.

Segue anexa minuta do Termo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

São Desidério-Ba, 18 de dezembro de 2020

ERMETINA MACEDO CIRILO PEREIRA

Procuradora Geral do Município

OAB/BA 24.164

Portaria 010/2017



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

TERMO DE REGULARIDADE PELO CONTROLE INTERNO

Após o exame dos itens que compõem a análise do Procedimento Licitatório, referente ao ADITIVO DE PRAZO Contrato nº 295/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020, que tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é o **Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas, firmado a empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº - 32.364.822/0001-48, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.**

São Desidério/Ba, 18 de dezembro de 2020

GELVÂNIA DE ARAÚJO FERREIRA
Coordenadora do Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO

AUTORIZO a celebração do **1º ADITIVO** Contrato nº 295/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020, que tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é o **Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas, firmado a empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº - 32.364.822/0001-48, em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**

O aditivo terá vigência de 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, de acordo com a legislação vigente e parecer jurídico favorável.

Ao setor de origem para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2020

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 - 2145 FAX: (77) 36232 239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO n° 295/2020. PREGÃO
ELETRONICO 006/2020. QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE SÃO DESIDÉRIO-BA E DE OUTRO A
EMPRESA, TERRA SUL COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Emerson Barbosa, n° 01, Centro, CEP 47820000, na cidade de São Desidério, Estado da Bahia, inscrito n° CNPJ sob n° 13.655.436/0001-60, representado aqui pelo Senhor Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 6055404 SSP/BA e CPF n° 68731281587, residente e domiciliado na Rua Heliódoro Xavier, n° 100, centro CEP 47820000, São Desidério-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° - **32.364.822/0001-48**, estabelecida à Rua Machado de Assis, n° 1355, sala 02- Bela Vista, na cidade de cidade de Erechim/RS, neste ato representada por **Maria Ferrari Spazzini**, (*Representante legal*), portador(a) da Carteira de Identidade RG n° 2060621011 SSP/RS, inscrito(a) no CPF sob n.º883.741.060-34, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERMO ADITIVO DE PRAZO** com fundamentos nos termos das cláusulas do contrato originário definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é o **Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo contratual com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição do objeto aditivado, correrão por conta da dotação orçamentária informado nos autos pelo Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pelo fiscal designado pela Secretaria solicitante, através da Portaria nº 216/2019, de 08 de maio de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Desidério-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

São Desidério/Ba, 18 de dezembro de 2020

MARIA FERRARI
SPAZZINI:88374106
034

Assinado de forma digital por
MARIA FERRARI
SPAZZINI:88374106034
Dados: 2021.01.19 09:40:01 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 - 2145 FAX: (77) 36232 239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA FERRARI

Assinado de forma digital por
MARIA FERRARI

SPAZZINI:88374106034

SPAZZINI:88374106034

Dados: 2021.01.19 09:40:36 -03'00'

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,
inscrita no CNPJ sob nº - **32.364.822/0001-48**
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Juanney Alex M. de Souza
CPF: 923 165 815 37
2. Dilcio de Trancoso Neto
CPF: 086 093 375 60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 001 - Contrato nº 295/2020 Pregão Eletrônico o nº 006/2020. Contratante: Município de São Desidério/Ba. **Empresa Contratada:** TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº - 32.364.822/0001-480. **Objeto:** O presente termo de aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é o **Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas. Prorrogação de Prazo:** Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo contratual com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** As despesas para aquisição do objeto aditivado, correrão por conta da dotação orçamentária informado nos autos pelo Setor de Contabilidade. **Fiscal do Contrato.** A fiscalização será exercida pelo fiscal designado pela Secretaria solicitante, através da Portaria nº 216/2019, de 08 de maio de 2019. **Data da Autorização do Prefeito Municipal:** 18 de dezembro de 2020. **Data do Aditivo:** 18 de dezembro de 2020. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO

São Desidério, 09 de dezembro de 2020

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO A CONTRATO

De: Iléia de Oliveira Almeida
(Secretária Municipal de Educação)

Para empresa: Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a **prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses** referente ao **Contrato N° 295/2020** firmado entre o **Município de São Desidério** e a empresa **Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.364.822/0001-48, que tem por objeto **registro de preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covi-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério**, solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, originária do processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N° 006/2020** e **Processo Administrativo N° 687/2020**.

Justifica-se a presente, em constatação ao saldo considerável relativo a processo licitatório anterior.

Gentileza responder (com maior brevidade possível), mediante documento oficial ou similar, assinado e carimbado.

Cordialmente.

MARIA
FERRARI
SPAZZINI:88
374106034

Assinado de forma digital por MARIA FERRARI SPAZZINI:8837410603
4
Dados: 2020.12.16 16:35:52 -03'00'



DECLARAÇÃO DE ACEITE

Prefeitura Municipal de São Desidério

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Pregão Eletrônico Nº 006/2020
Processo Administrativo Nº 687/2020.

A empresa Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda. CNPJ 32.364.8222/0001-48, INC. Estadual 039/0182427, situada na rua Machado de Assis, 1355, Bairro Bela Vista, Erechim-RS por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Maria Ferrari Spazzini portador(a) da Carteira de Identidade nº 2060621011 e do CPF nº 883.741.060-34:

Declaramos que aceitamos a prorrogação .

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Erechim, 17 de dezembro de 2020.

TERRASUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 32.364.822/0001-48

IE 039/0182427

**RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 1355, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM/RS Fone
: (54) 3712-2155**

**Assinado digitalmente por: MARIA
FERRARI SPAZZINI:88374106034
O tempo: 17-12-2020 09:22:33**

São Desidério, 17 de dezembro de 2020

Pregão Presencial nº: 006/2020

Processo Administrativo nº: 687/2020

Contrato nº: 295/2020

Contratado: Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda

Objeto: registro de preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covi-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério.

Gestor: Iléia Oliveira Almeida

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR PELA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Eu, Iléia Oliveira Almeida, da qualidade de gestor do contrato acima indicado, informo que sou favorável à prorrogação do ajuste firmado entre os contratantes, em face das razões abaixo indicadas:

Considerando as situações atípicas vivenciadas pelo setor de educação no ano de 2020 provocadas pela pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2) que emergiu no final de 2019 e que gera a doença conhecida como Covid-19.

Considerando que retorno às atividades escolares, quando definido o cronograma de reabertura das escolas no contexto da crise da COVID-19, deverá enfrentar vários desafios.

Considerando termos definidos pelo Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020, em que se recomenda aos sistemas e organizações educacionais que desenvolvam planos para a continuidade da implementação do calendário escolar de 2020-2021, de forma a retomar gradualmente as atividades presenciais, de acordo com as medidas estabelecidas pelos protocolos e autoridades locais.

Considerando termos definidos pelo Parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovado em 7 de julho de 2020, que respeitando a autonomia das escolas e dos sistemas de ensino: apoia a tomada de decisões para o retorno às aulas presenciais.

Considerando a LEI Nº 14.040, DE 18 DE AGOSTO DE 2020, que estabelece :

... Art. 1º Esta Lei estabelece normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º ... § 3º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei poderá ser feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um **continuum** de 2 (duas) séries ou anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.

...Art. 6º O retorno às atividades escolares regulares observará as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino.

...Art. 7º No ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei, serão mantidos os programas públicos suplementares de atendimento aos estudantes da educação básica e os programas públicos de assistência estudantil da educação superior.

Parágrafo único. No ano letivo referido no **caput** deste artigo, para efeito de cálculo dos repasses da União aos entes federativos subnacionais, relativos a programas nacionais instituídos pelas Leis nºs 11.947, de 16 de junho de 2009, e 10.880, de 9 de junho de 2004, serão considerados, **no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.**

Considerando a **PORTARIA Nº 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020**, que trata de recurso financeiro apreciando as escolas públicas da rede básica de ensino, destinado à reabertura das mesmas, com objetivo de garantir segurança sanitária implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas.

Considerando o **DECRETO Nº 20.128 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020** que altera inciso II do Art. 9º do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, em relação as atividades letivas, nas unidades de ensino, públicas e particulares, ficando suspensas, em todo território do Estado da Bahia, até o dia 17 de dezembro de 2020;

Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ.13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa, 01 Centro São Desidério/Ba CEP: 47820-000 Tel:(77)3623-2144/45

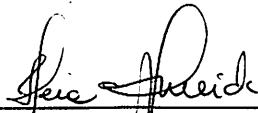
Secretaria Municipal de Educação de São Desidério

CNPJ.30.915.046/0001-00

Praça Abelardo Alencar, S/N Centro São Desidério/Ba CEP: 47820-000 Tel:(77)3623-2562

Pelo supramencionado justifica-se a presente solicitação em constatação ao saldo relativo ao contrato alegado, devido à inexecução em função da indefinição de retorno às atividades letivas pelo governo estadual até o presente momento. Destarte, informo que o mesmo conforme documento em anexo manifestou interesse na prorrogação.

Diante da manifestação supra, solicito que seja verificada, pela área competente, a questão relativa à prorrogação do contrato.



Iléia Oliveira Almeida
Secretário municipal de Educação
Portaria 339/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 687/2020.

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro, na cidade de São Desidério-BA, inscrito no CNPJ sob nº **13.655.436/0001-60**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Carlos de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 6055404 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 687.312.805-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº - 32.364.822/0001-48, estabelecida à Rua Machado de Assis, nº 1355, sala 02- Bela Vista, na cidade de cidade de Erechim/RS, neste ato representada por **Maria Ferrari Spazzini**, (*Representante legal*), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 2060621011 SSP/RS, inscrito(a) no CPF sob n.º883.741.060-34, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, através de Pregão ELETRÔNICO, Registro de Preço para aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão ELETRÔNICO nº 006/2020, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	MÁSCARA DESCARTÁVEL SIMPLES, EMB. C/ MÍNIMO DE 50 UND.	CX	proctmed	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00

2.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega dos equipamentos, bem como as despesas com alimentação, transporte

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623.2145

MARIA FERRARI Assinado de forma digital
SPAZZINI:8837 por MARIA FERRARI
4106034 SPAZZINI:88374106034
Dados: 2020.11.25
13:33:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60

5.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Sr. **Jakson Pereira de Souza Barbosa**, responsável indicado pelo secretário, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os objetos, deste Termo de Referência, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal competente. A critério do Gestor do Contrato, o prazo de início poderá ser adiado.

6.3. O presente Contrato terá vigência de até 31/12/2020, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 O objeto do presente contrato não possui garantia, ficando a contratada isenta de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE

9.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

9.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

9.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os itens que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

9.1.5. Aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

9.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.



010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60

Secretaria Municipal competente. A critério do Gestor do Contrato, o prazo de início poderá ser adiado.

6.3. O presente Contrato terá vigência de até 31/12/2020, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 O objeto do presente contrato não possui garantia, ficando a contratada isenta de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE

9.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

9.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

9.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os itens que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

9.1.5. Aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

9.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

9.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.2. DA CONTRATADA

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623.2145

MARIA FERRARI
SPAZZINI:8837
4106034

Assinado de forma digital
por MARIA FERRARI
SPAZZINI:88374106034
Dados: 2020.11.25
13:33:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60

9.2.1. A CONTRATADA se compromete a executar o objeto contratado de acordo com o Edital e em consonância com a respectiva proposta de preços apresentada na sessão de abertura do certame.

9.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a qualidade de cada item constante do lote arrematado, especificado na Proposta de Preços, quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento da referida proposta. Não será emitido o correspondente Termo de Recebimento do Produto sem que haja a total aceitabilidade do objeto em questão.

A contratada se obriga ainda à:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- b) Se responsabilizar por eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida no fornecimento;
- c) Arcar com os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (artigo 71, caput da Lei n. 8.666/93).
- d) A inadimplência da contratada perante os encargos descritos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato (§1º do artigo 71 da Lei n. 8.666/93).
- e) Responder financeiramente por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, Estado, Município ou terceiros, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, durante a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000. MARIA FERRARI
Telefax: (77)3623.2145

SPAZZINI:8837
4106034

Assinado de forma digital
por MARIA FERRARI
SPAZZINI:88374106034
Dados: 2020.11.25
13:34:12 -03'00'

✕



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60

- 11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
- 11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:
- 11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 11.1.2.2 Atraso injustificado na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total da Ordem de Fornecimento correspondente, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;
- 11.1.2.3 Atraso na regularização dos itens rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do item questionado, por dia de atraso.
- 11.1.3 Rescisão contratual;
- 11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e
- 11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;
- 11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- 11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida a garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.
- 11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623.2145

MARIA FERRARI
SPAZZINI:8837
4106034

Assinado de forma digital
por MARIA FERRARI
SPAZZINI:88374106034
Dados: 2020.11.25
13:34:30 -03'00'

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.6545.436/0001-60

cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro procedimento licitatório;

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

13.2 Fica eleito o Foro de São Desidério para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.3 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

São Desidério/BA, 25 de novembro de 2020.

José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

MARIA FERRARI
SPAZZINI:88374
106034

Assinado de forma
digital por MARIA
FERRARI
SPAZZINI:88374106034
Dados: 2020.11.25
13:34:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60

MARIA FERRARI

Assinado de forma digital por

MARIA FERRARI

SPAZZINI:88374106034

SPAZZINI:88374106034

Dados: 2020.11.25 13:35:04 -03'00'

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob nº - 32.364.822/0001-48

Contratada

TESTEMUNHAS: 01 - Mcsantos

02 - [Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.364.822/0001-48
Certidão nº: 23772632/2020
Expedição: 18/09/2020, às 16:40:52
Validade: 16/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:41:42 do dia 22/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2021.

Código de controle da certidão: **6868.CD19.B751.F851**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.364.822/0001-48
Razão Social: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: R MACHADO DE ASSIS 1355 SL 02 / BELA VISTA / ERECHIM / RS /
99704-066

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2020 a 22/12/2020

Certificação Número: 2020112303395745245200

Informação obtida em 23/11/2020 08:23:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0015787056

Identificação do titular da certidão:

Nome: **TERRA SUL COM DE MEDIC LTDA**
Endereço: **RUA MACHADO DE ASSIS, 1355, SALA 02
BELA VISTA, ERECHIM - RS**
CNPJ: **32.364.822/0001-48**

Certificamos que, aos 12 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 10/1/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025600591

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CPF/CNPJ.....: **32.364.822/0001-48**
Insc. Municipal...: **105097**
Endereço.....: **RUA MACHADO DE ASSIS, 1355 SALA 02**
Bairro.....: **BELA VISTA**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
4644-3/01 Com.atac.de medicam.e drogas de uso humano
4645-1/01 Com.atac.de mat.p/uso médico,cirúrgico,hospitalar
4646-0/01 Com.atac.de cosmeticos e prod.de perfumaria
4646-0/02 Com.atac.de prod.de higiene pessoal

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 07/01/2021

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 232364822000148
Emitida às 09:20:15 do dia 09/10/2020.
Código de Autenticidade 3261.1B7B



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-80
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 001 - Contrato nº 295/2020 Pregão Eletrônico nº 006/2020. Contratante: Município de São Desidério/Ba. Empresa Contratada: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº - 32.364.822/0001-480. Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é a aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas. **Prorrogação de Prazo:** Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo contratual com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** As despesas para aquisição do objeto aditivado, correrão por conta da dotação orçamentária informado nos autos pelo Setor de Contabilidade. **Fiscal do Contrato.** A fiscalização será exercida pelo fiscal designado pela Secretaria solicitante, através da Portaria nº 216/2019, de 08 de maio de 2019. **Data da Autorização do Prefeito Municipal:** 18 de dezembro de 2020. **Data do Aditivo:** 18 de dezembro de 2020. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 001 - Contrato nº 297/2020 Pregão Eletrônico nº 006/2020. Contratante: Município de São Desidério/Ba. Empresa Contratada: **FORMED COMERCIO DE PRODUTOS**, inscrito no CNPJ sob nº 03.434.444/0001-230. Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é a aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas. **Prorrogação de Prazo:** Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo contratual com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** As despesas para aquisição do objeto aditivado, correrão por conta da dotação orçamentária informado nos autos pelo Setor de Contabilidade. **Fiscal do Contrato.** A fiscalização será exercida pelo fiscal designado pela Secretaria solicitante, através da Portaria nº 216/2019, de 08 de maio de 2019. **Data da Autorização do Prefeito Municipal:** 18 de dezembro de 2020. **Data do Aditivo:** 18 de dezembro de 2020. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 001 - Contrato nº 298/2020 Pregão Eletrônico nº 006/2020. Contratante: Município de São Desidério/Ba. Empresa Contratada: **AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.554.267/0001-840. Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto principal é a aquisição de materiais e insumos necessários para ações de prevenção e enfrentamento de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 nos espaços escolares municipais de São Desidério, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, implementando ações para enfrentamento de forma coordenada entre as secretarias envolvidas. **Prorrogação de Prazo:** Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo contratual com início de vigência em 01 de janeiro de 2021, estendendo até 31 de dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** As despesas para aquisição do objeto aditivado, correrão por conta da dotação orçamentária informado nos autos pelo Setor de Contabilidade. **Fiscal do Contrato.** A fiscalização será exercida pelo fiscal designado pela Secretaria solicitante, através da Portaria nº 216/2019, de 08 de maio de 2019. **Data da Autorização do Prefeito Municipal:** 18 de dezembro de 2020. **Data do Aditivo:** 18 de dezembro de 2020. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93.

Peça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145